

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS

Taça dos Clubes Campeões Europeus de Corta-Mato

No âmbito do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/088/DDF/2026 outorgado entre
Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P, Associação de Atletismo do Algarve e Federação
Portuguesa de Atletismo

Entre:

1. A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede no Largo da Lagoa, 15 B, 2799-538 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por **Domingos da Silva Castro**, na qualidade de Presidente, adiante designada por **1.º OUTORGANTE**;

E

2. A **Associação de Atletismo do Algarve**, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Ataíde de Oliveira, 119 - 5º Dtº, 8000-218 Faro, NIPC 501502432, aqui representada por **Francisco Manuel Santos Chumbinho**, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) Foi outorgado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. e a Federação Portuguesa de Atletismo um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/088/DDF/2026, cujo objeto é a concessão de uma comparticipação financeira à organização pela Federação Portuguesa de Atletismo do EVENTO DESPORTIVO INTERNACIONAL designado **Taça dos Clubes Campeões Europeus de Corta-Mato**, a realizar em Albufeira, no dia 08 de fevereiro de 2026;
- B) A **Associação de Atletismo do Algarve**, como já sucedeu no ano transato, tem procedido à organização, com reconhecido mérito e sucesso, do evento desportivo internacional referido no Considerando anterior;
- C) A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO**, pretende conferir ao **2.º OUTORGANTE** a organização do aludido evento por se tratar de um associado com ampla experiência nesse domínio, possuindo relações privilegiadas com todas as forças vivas da região onde o evento se realizou, na Pista de Crosse das Açoteias;

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



- D) O **2.º OUTORGANTE** aceita proceder à organização do **Taça dos Clubes Campeões Europeus de Corta-Mato**, por possuir os meios técnicos, materiais e humanos para o efeito, assim como conhecimentos e capacidade para a mesma, face à experiência adquirida em anos anteriores, em que o evento se realizou;
- E) Pelo DL n.º 273/2009 de 1 de outubro, veio a ser introduzida nova regra para disciplina dos financiamentos atribuídos por federações desportivas a entidades que lhes estão subordinadas, em consequência de a entidade concedente ter previamente beneficiado de financiamentos públicos com tal finalidade;
- F) Nas circunstâncias a que se alude no considerando anterior e na sequência do Diploma Legal nele referido, estabeleceu-se que os apoios atribuídos por entidades desportivas devem, eles também, ser titulados por contratos-programa que clarifiquem os objetivos do apoio concedido e as obrigações assumidas pelos beneficiários, uma vez que continuam em causa dinheiros públicos.

É, entre as partes, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto -, artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **2.º OUTORGANTE** do **Evento Desportivo Internacional** designado **Taça dos Clubes Campeões Europeus de Corta-Mato**, a realizar em Albufeira, no dia 08 de fevereiro de 2026, conforme proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª

Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2026 e termina em 31 de dezembro de 2026.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



CLÁUSULA 3.ª

Comparticipação financeira

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este, pelo **1.º OUTORGANTE**, uma participação financeira até ao valor máximo de **15.000,00 €**.
2. O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:
 - a) No Caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do **2º OUTORGANTE** para o ano corrente;
 - b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do **2º OUTORGANTE** só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;
 - c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;
 - d) A participação prevista no n.º 1 supra, não pode ultrapassar 32,00% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;
 - e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 17,00% decorrente dos indicadores abaixo:

I. Nº de Praticantes	1 350 (2,50%)
II. Nº de Países	29 (2,50%)
III. Participação de praticantes de alto nível	(2,50%)
• Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos	Sim
• Número de praticantes de alto nível.....	5
IV. Cumprimento dos ODS	(5,50%)
V. Impacto público e grau de implantação desportiva	(4,00%)
 - f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;
 - g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 5,0%.
 - h) No caso de incumprimento do prazo previsto na alínea d) da cláusula 5ª da cláusula para apresentação da totalidade dos documentos e informações indicadas, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%, salvo por situação anómala de responsabilidade não imputável ao **2.º OUTORGANTE**, devidamente identificada e comunicada atempadamente ao **1.º OUTORGANTE**.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) **50%** da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a **7.500,00 €**;
- b) **50%** da comparticipação financeira, correspondente a **7.500,00 €**, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do **1.º OUTORGANTE** e IPDJ, I.P. no âmbito do Contrato-Programa n.º CP/088/DDF/2026.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Apresentar, em formulário próprio, disponibilizado pelo **1.º OUTORGANTE**, até **60 (sessenta) dias** após a conclusão do evento, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar ao **1.º OUTORGANTE** ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **2.º OUTORGANTE**, nos termos da alínea h) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do **1.º OUTORGANTE** e do IPDJ, I.P. conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução do programa desportivo apresentado e objeto do presente do contrato;
- h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

- 1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
- 2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao **1.º OUTORGANTE**, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
- 3. Caso as participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

- 1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



CLÁUSULA 8.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei nº 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março.

CLÁUSULA 11.ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2026.
3. Nos termos do nº 3 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



CLÁUSULA 12.ª

Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Linda-a-Velha, em 11 de junho de 2026, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente da Federação Portuguesa de Atletismo

(Domingos da Silva Castro)

O Presidente da Associação de Atletismo do Algarve

(Francisco Manuel Santos Chumbinho)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



ANEXO I

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº CP/088/DDF/2026

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes Até ao máximo de 2,5%	≥ 250 de praticantes2,5% [200, 249] de praticantes 2% [150, 199] de praticantes1,5% [100, 149] de praticantes 1% [50, 99] de praticantes0,5% [1, 49] de praticantes 0%
N.º de países até ao máximo de 2,5%	<u>Modalidades individuais:</u> ≥ 24 de países2,5% [10, 23] de países 1% [1, 9] de países 0% <u>Modalidades coletivas:</u> ≥ 16 de países2,5% [8, 15] de países 1% [1, 7] de países 0%
Participação de praticantes de alto nível até ao máximo de 2,5%	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim 2,5% Não 0% ou 0,5%, até ao máximo de 2,5%, por cada praticante de alto nível – classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial
Impacto público e grau de implantação desportiva até ao máximo de 4%	<u>Impacto público:</u> Internet (página própria do evento) +0,5% + 500 espetadores por dia +0,5% Transmissão direta na televisão+0,5% Transmissão direta na internet.....+0,5% <u>Implantação desportiva:</u> ≥ 10.000 praticantes inscritos na federação.....2,5% [5.000, 9.999] praticantes inscritos na federação.....1,5% [2.500, 4.999] praticantes inscritos na federação.....1,0% [1.000, 2.499] praticantes inscritos na federação.....0,5% [0, 999] praticantes inscritos na federação.....0%

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
Cumprimento dos ODS até ao máximo de 8%	<u>Desporto para mulheres:</u> Inclui provas para e com raparigas e mulheres+2,5% <u>Estratégia ambiental:</u> É identificada a pegada ecológica do evento ou utilizada ferramenta para cálculo da pegada do evento +0,5% São implementadas medidas relacionadas com a mobilidade/ transportes +0,5% Nas aquisições é dada preferência a empresas locais, ao aluguer e contratação de serviços ao invés da aquisição..... +0,5% Na logística do evento é dada primazia ao aluguer em detrimento da aquisição, estimulando assim a economia circular +0,5% Na seleção de parceiros económicos, é dada preferência a empresas locais, fixando valor e diminuindo a necessidade de transportes +0,5% São utilizadas medidas para redução/ gestão de resíduos utilização de materiais reutilizáveis, redução do consumo plástico, reciclagem, parcerias para excessos (comida - refood) +0,5% Medidas de compensação, como plantar árvores após evento, limpeza de praias, rios, entre outras +0,5% <u>Desconcentração:</u> Território do interior.....+2,5% <u>Inclusão:</u> Inclusão populações de risco/ Desporto Adaptado+2,5%

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



ANEXO II
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Nº CP/088/DDF/2026

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



C A N D I D A T U R A

Programa - Eventos Desportivos Internacionais 2026

ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO ALGARVE
EVENTO	49.º Cross das Amendoeiras Taça dos Clubes Campeões Europeus de Corta-Mato

1. Identificação

1.1. Designação do Evento	49.º Cross das Amendoeiras Taça dos Clubes Campeões Europeus de Corta-Mato			
1.2. Modalidade	Atletismo			
1.4. Escalões Etários	Sub20 a Seniores			
1.3. Disciplinas	1. Corta Mato 2. 3. 4.			
* Se necessário faça duplo clique no sinal + para inserir linhas com igual formato.				
1.4. Data de realização do Evento (dd-mm-aaaa)	de	08-02-2026	a	08-02-2026
1.5. N.º efetivo de dias de competição	Previstos	1		
1.6. Local de Realização do Evento	Local	Pista de Crosse das Açoteias - Albufeira		
	Concelho	Albufeira		
	Distrito	Faro		
1.7. Entidade(s) Organizadora(s)	1. Associação de Atletismo do Algarve 2.			
* Se necessário faça duplo clique no sinal + para inserir linhas com igual formato.				

1.8. Parcerias concretizadas na organização

Entidade *	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA ATLETISMO	Publica	
2. IPDJ	Pública	Apoio Financeiro
3. Camara Municipal de Albufeira	Pública	Apoio Financeiro / Logístico
4. Região de Turismo do Algarve	Pública	Região de Turismo do Algarve e Divulgação
5. Visacar	Privada lucrativa	Logístico
6. Rádios Locais	Pública	Apoio Divulgação
+ 7. Associação Europeia de Atletismo	Associativa	Apoio Financeiro

* Se necessário faça duplo clique no sinal + para inserir linhas com igual formato.

2. Caracterização do Evento

2.1. Natureza do Evento (Prova única/ Fase Final/ Etapa/ Apuramento)	Prova Única
2.2. Integra Modalidade(s)/Disciplina(s) Olímpica(s)/Paralímpica(s) (Sim/ Não)	Não
2.4. Integra-se no calendário da Federação Internacional? (Sim/ Não)	Sim
2.5. O Evento pontua para o ranking? (Sim/ Não)	Sim Mundial
2.6. O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos? (Sim/ Não)	Não

3. Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal

3.1. Indique quais os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal.

Primordial para elevação do meio fundo, desenvolvimento da modalidade, criação de hábitos de corrida e marcha, incentivo ao estágios internacionais, competição para o apoio ao desporto adaptado.

3.2. Indique quais as iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento.

Articulação com o calendário regional de marcha e corrida, apoio ao corta mato escolar local, regional e nacional. Articular com o calendário adaptado.

4. Dimensão e nível competitivo do evento

Indique, em termos de participantes, os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens abaixo:

	Última Edição	Edição em candidatura
N.º de países presentes	28	29
Nº de praticantes desportivos	1300	1350
N.º de equipas presentes (só para modalidades coletivas)	89	90
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpico	15	17
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo	18	22
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa	41	40
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento		
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento	140	140

Indicar os 5 praticantes/equipas mais relevantes na competição

1. Davis kiplangat (KEN)
2. Ayad Lamdassem (ESP)
3. Ozbilen Kigen
4. Likina AMEBAW
5. Yann SCHRUB

Último(s) resultado(s) relevante(s)
(Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundo/Europa, rankings mundiais/europeus, classificações finais em taças do mundo)

Vencedor da TCCE 2018 Vencedor da TCCE 2018
Vice Campeão da Europa 10.000
Campeão da Europa Cross 2017
Líder do Circuito WA Cross Country Feminino
Líder do Circuito WA Cross Country Masculino

Indique os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	Última Edição	Edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	250	200
Nº total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar	10	12
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar	25	25

5. Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional

5.1. Indique e quantifique o impacto público do evento nos seguintes meios:

Televisão

Designação da Estação	RTP	RTP2	SIC	TVI					TOTAL
N.º credenciações	10	10	10	10					40
Dimensão da audiência *	5000	500.000	1000	1000					507.000
Transmissão direta (assinalar com "X")		X							
N.º de horas de transmissão	1	3	1	1					6

* n.º estimado de telespectadores

Rádio

Designação da Estação	Antena1	Locais	Estrangeiros	TSF					TOTAL
N.º estimado credenciações	5	5	5	5					20
Dimensão da audiência *	5000	5000	5000	5000					20000
Transmissão direta (assinalar com "X")									
N.º de horas de transmissão	1	1	1	1					4

* n.º estimado de ouvintes

Imprensa

Designação da Publicação		Bola	Jornais Estrangeiros	Record						TOTAL
Previsto	N.º credenciações	5	10	5						20
	N.º estimado de leitores	1000	5000	2000						8000

Internet

Designação do sítio		Ass. Europeia Atletismo	RTP PLAY	Youtube		
Previsto	N.º de visitas ao Sítio no período	10.000	5.000	15.000		
	Transmissão direta (assinalar com "X")	X	X	X		

5.2. Indique a dimensão da audiência direta (n.º de espectadores do evento)

		Por dia	TOTAL
Previsto	N.º aproximado de espectadores do evento	32000	32000

5.3. Indique as seguintes informações sobre a política de entradas adotada

Entradas (assinalar com "X")			Preço das Entradas			Proveitos totais*
Previsto	Gratuitas	X	Pagas	de	€ a €	€

* Total dos proveitos gerados pela venda de entradas.

6. Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento:

6.1. Garantido	Pista de Cross das Açoteias
6.2. Não Garantido	
6.3. Existente	Pista de Cross das Açoteias
6.4. A adquirir	Faixas publicitárias, Serviço cronometragem, Serviço Televisão, Prémios e troféus
6.5. Alugar	Upgrade do percurso, Tribunas e tendas, pódio, Alojamentos

6.6. Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

	Sim/ Não
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	SIM
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	SIM
O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional?	SIM

6.7. Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento

ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO
TRIBUNAS E TENDAS
REPORTAGEM TELEVISIVA
PRÉMIOS
CONTROLO ANTIDOPING
TRANSPORTE

7. Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores

7.1. Identificação das medidas a implementar na organização do evento tenham por objetivo concretizar uma abordagem sustentável do evento e das infraestruturas desportivas utilizadas (*)

- Pegada ecológica do evento ou utilizada ferramenta para cálculo da pegada do evento;
- Implementadas medidas relacionadas com a mobilidade/ transportes;
- Nas aquisições é dada preferência a empresas locais, ao aluguer e contratação de serviços ao invés da aquisição;
- Na logística do evento é dada primazia ao aluguer em detrimento da aquisição, estimulando assim a economia circular;
- Na seleção de parceiros económicos, é dada preferência a empresas locais, fixando valor e diminuindo a necessidade de transportes;
- São utilizadas medidas para redução/ gestão de resíduos - utilização de materiais reutilizáveis, redução do consumo plástico, reciclagem, parcerias para excessos (comida - refood);
- Medidas de compensação, como plantar árvores após o evento, limpeza de praias, rios, entre outras.

Utilização de materiais recicláveis, bem como disposição de locais onde os participantes e espectadores pudessem deitar o lixo.
Contratação dos serviços a empresas locais

7.2. Outras informações que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável dos eventos e que possam ser determinantes no sucesso da integração de valores ambientais e de sustentabilidade no desporto.